

LEI N.º 563/2015

**EMENTA:** "Altera os Artigos das Leis nºs, 434/2009, 446/2009, 456A/2009, 507/2012 e 514/2012.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art. 1º**- Ficam reduzidos até 28 de fevereiro de 2015 os subsídios dos Secretários Municipais símbolo CC 00 e os vencimentos do Assessor Especial de Comunicação e Relações Públicas no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º** Ficam reduzidos até 28 de fevereiro de 2015 os vencimentos dos Assessores Especiais de Orientação Educacional no percentual de até 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos reduzidos em razão da aplicação desta Lei voltarão a ter o seu valor definidos pelas Leis acima relacionadas, a partir de 1º de março de 2015.

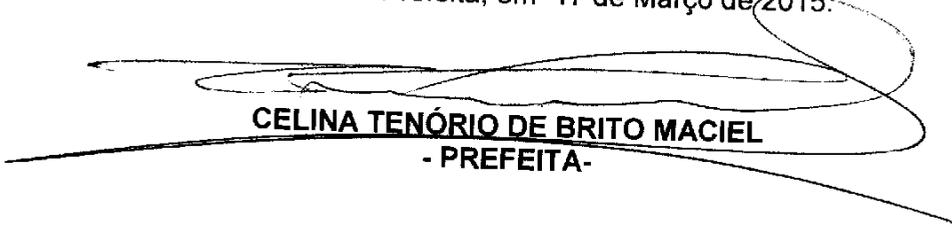
**Art. 4º** Os subsídios dos Secretários Municipais a partir do dia 1º de março de 2015, obedecerão ao contido na Lei 507/2012.

**Art. 5º** - Os ajustes ficarão a cargo da Secretaria de Finanças e Administração e serão regulamentados através de decreto a ser emitido pela Prefeita Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Março de 2015.

  
**CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL**  
- PREFEITA -